



## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

### LEI Nº 1396/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município da Serra para o exercício de 1990, estima a Receita em NCz\$ 543.392.000,00 (quinhentos e quarenta e três milhões, trezentos e noventa e dois mil cruzados novos), relativos a operação de crédito a serem realizadas, e fixa as despesas em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas

1. RECEITAS CORRENTES	NCz\$
1.1 Receita Tributária	78.050.000,00
1.2 Receita Patrimonial	7.080.000,00
1.3 Receita Industrial	2.000,00
1.4 Transferência Correntes	397.730.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	5.180.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	488.042.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	NCz\$
2.1 Operações de Crédito	30.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	40.000,00
2.3 Transferências de Capital	25.295.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital	15.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	55.350.000,00
TOTAL GERAL	543.392.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento: .../

Praça Pedro Feu Rosa nº 1 - Tel.: 251-1322 - Serra - Sede - ES



## PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

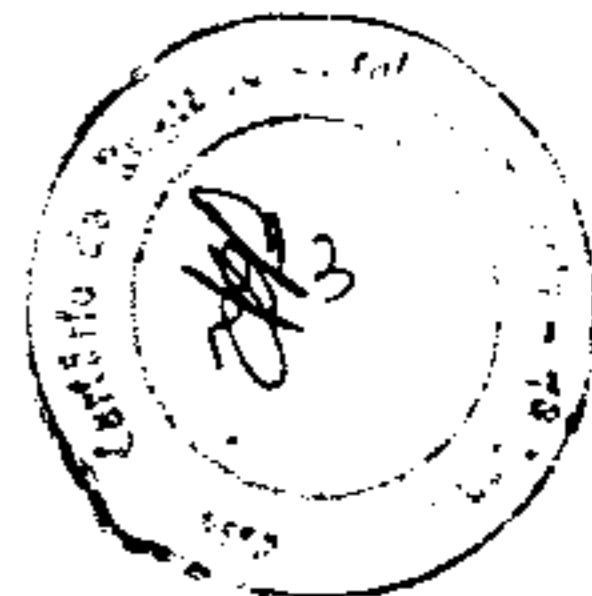
LEI Nº 1396/89- fls. 02

- Câmara Municipal	NCz\$	21.735.000,00
- Gabinete do Prefeito	NCz\$	15.657.000,00
- Advocacia Geral	NCz\$	6.403.000,00
- Secretaria de Administração	NCz\$	38.712.000,00
- Secretaria de Finanças	NCz\$	11.355.000,00
- Secretaria de Obras	NCz\$	120.411.000,00
- Secretaria de Serviços Públicos	NCz\$	49.872.000,00
- Secretaria de Educação e Cultura	NCz\$	126.864.000,00
- Secretaria de Saúde	NCz\$	47.486.000,00
- Secretaria de Ação Social	NCz\$	23.139.000,00
- Secretaria de Planejamento	NCz\$	27.205.000,00
- Secretaria de Turismo	NCz\$	5.553.000,00
- Encargos Sociais	NCz\$	49.000.000,00
TOTAL .....	NCz\$	543.392.000,00

Art. 4º - A execução Orçamentária se fará através de uma Programação Financeira elaborada pela Secretaria de Planejamento com a colaboração da Secretaria de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas anuais de trabalho.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando' os recursos definidos pelos Artigos 7º e 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 6º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto no Artigo 165, parágrafo 8º da constituição Federal.

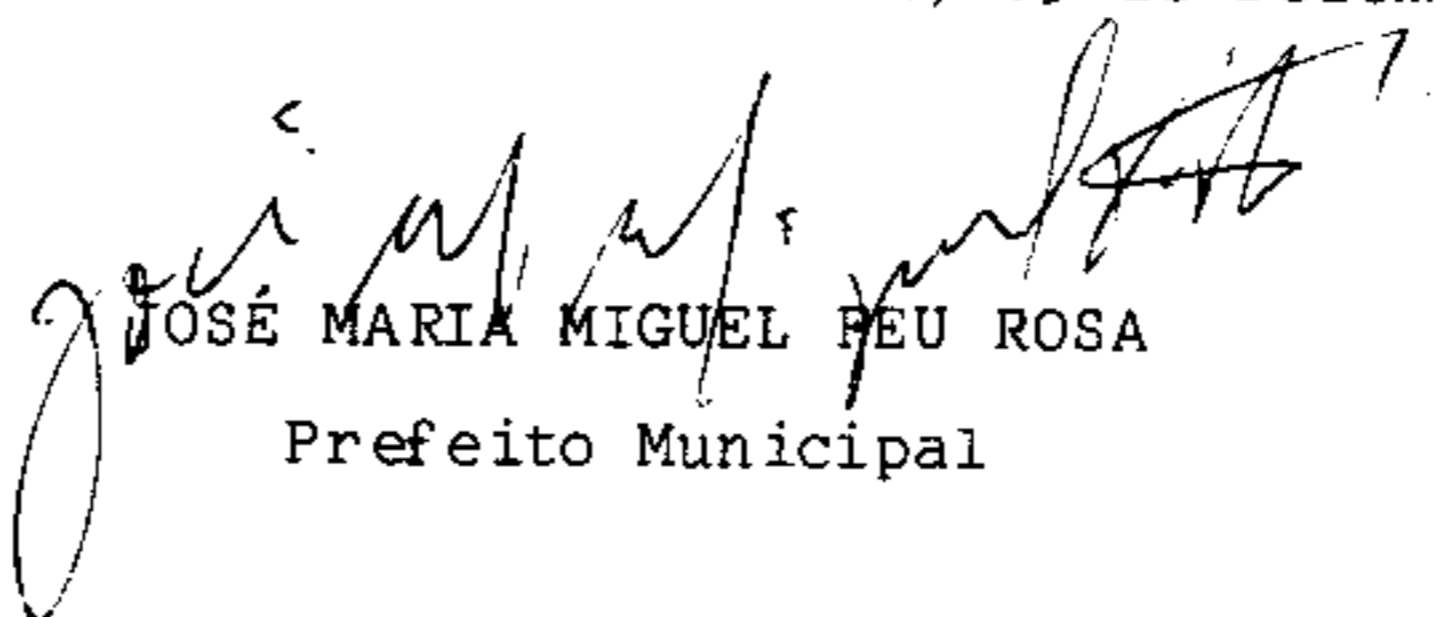


PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 1396/89 - fls 02

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1990, e terá duração até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 05 de Dezembro de 1989.

  
JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 1ª ZONA  
Registro de Imóveis e Documentos

Nº 3.184 | Polício nº A-1  
Fls. 156

Apresentado no dia 24 de maio 1990  
Livre B- 9 nº 2013. de ordem.  
Livre C- \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ de ordem.  
Escrivão Judiciário 